

EDITAL

PROCESSO Nº 004/2020
CONVITE Nº 003/2020

Ref. Contratação de empresa Especializada para Coordenar, Executar e Acompanhar o III Seminário Municipal de Educação Básica do Município de Cortês.

1. PREÂMBULO

1.1. A CPL - Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Sr. Prefeito torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro – Cortês – PE, **até às 13:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020.**

1.3. A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” terá início às **13:00** horas do **dia 20 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, no mesmo endereço no sub-item 1.2, seguindo-se após a abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, a **Contratação de empresa Especializada para Coordena, Executar e Acompanhar o III Seminário Municipal de Educação Básica do Município de Cortês**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. No período de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, consoante as especificações constantes no Cronograma de Prazo e Atividades estabelecidos no Termo de Referência em anexo, a empresa contratada terá de executar a formação de 250 (duzentos e cinquenta) participantes num total de 32 (Trinta e duas) horas aulas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em cheque nominal diretamente a empresa vencedora do presente certame licitatório, 30 (trinta) dias após a aprovação dos relatórios previstos em cada etapa estabelecida no Termo de Referência, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento, fluirá a partir da sua reapresentação.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Prestação dos Serviços, objeto da licitação deverá ser Prestado na Escola Municipal Andréa de Aguiar Carneiro Leão, na Praça 29 de dezembro s/n, Centro – nesta cidade.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacas, uma denominada Envelope Documentação, que conterà a documentação comprobatória de sua habilitação, a outra denominada Envelope Proposta e suas condições de preços.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Indicação da Razão Social e Endereço Completo do Proponente e os seguintes dizeres:

O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 004/2020 - CONVITE Nº 003/2020
ENVELOPE DOCUMENTÇÃO Nº 01

O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 004/2020 - CONVITE Nº 003/2020
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim exigir.

8.1.1.5. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registradas;

8.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do comprovante de inscrição e de situação Cadastral emitido pela Internet;

8.1.1.7. Prova de regularidade à Seguridade Social, - CND – Certidão Negativa de Débito (INSS) e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.9. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (Modelo anexo).

8.1.1.10. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.2. A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

Para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

8.3. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigirá a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

8.4. Não serão admitidas a esta licitação as firmas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

8.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes na Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

8.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

8.7. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em reais e deverão conter obrigatoriamente os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação.

9.1.1. Ser digitada em 01 (uma) via, datada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma licitante, contendo os serviços a serem executados acompanhados de cronograma das atividades a serem executadas, assinada em seu final pelo representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, contendo preço unitário e total em algarismo, este último por extenso, conforme Plano de referência em anexo.

9.1.2. Material didático a ser utilizado;

9.1.3. recursos técnicos pedagógicos necessários ao desenvolvimento do curso como, por exemplo: retro-projetor, TV, DVD, computador, datashow, tela de projeção de imagens, quadro-branco e outros;

9.1.4. coffee.break para os participantes.

9.1.5. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou ratificações.

9.1.6. Nos preços propostos deverão está incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da apresentação da presente proposta.

9.1.7. Número do Convite e do Processo.

9.1.8. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou ratificações.

9.1.9. Prazo de execução não superior a 90 (noventa) dias;

9.1.10. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

10. DO JULGAMENTO

10.1. Serão desclassificadas as propostas:

10.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

10.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;

10.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço global;

10.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

10.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

12.2. É facultada a Prefeitura na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto(a) pelo(a) primeiro(a) classificado(a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

13. DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora assinará contrato com o Fundo Municipal de Educação de Cortês – PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços, na forma descrita neste convite, na minuta contratual e nas condições previstas na respectiva proposta, nos termos do art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93, (minuta anexa);

13.2. O presente convite, seus anexos e proposta do licitante vencedor farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

13.3. de acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.060 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrevogáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14- A RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual pode ser:

14.1.1. Determina por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste convite até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Quem não executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

16.2. O Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

16.3. As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com auxílio da assessoria jurídica municipal, que se baseará na lei federal nº 8.666/93, alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

Órgão: 20- Poder executivo;

Unidade: 11 – FUNDEB;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.2166 – Gestão Adm do órgão 40%;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Órgão: 20- Poder executivo;

Unidade: 12 – Secretaria de Educação;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.1220309.23.46 – Manutenção do Ensino Básico FUNDEF;

Natureza das Despesas: 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

17.3. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cortês – PE, na Rua Cel. José Belarmino, 48– Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 06 de fevereiro de 2020.

Maria Rozivânia do Nascimento
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO III SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CORTÊS – PE

01 – APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A realização da terceira edição do Seminário Municipal de Educação Básica no município de Cortês constitui um desafio para a gestão municipal na medida em que sinaliza para a necessidade de que as políticas públicas para a Educação Básica possam, de forma articulada com os profissionais de ensino, as famílias e a sociedade civil, estruturar um atendimento que efetive o propósito da educação para todos e todas, respeitando as especificidades socioculturais dos nossos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

O III Seminário Municipal de Educação Básica de Cortês Educação trás nessa edição o tema: Educação e o Compromisso com a Qualidade Social: desafios para os educadores, educandos e pais, e tem como perspectiva proporcionar um ambiente que envolva diferentes atores educacionais do cenário municipal e profissionais especializados no campo da pesquisa, da reflexão e da prática educacional.

Com a homologação pelo Ministério da Educação, após aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, a Resolução CNE/CP Nº 002/2017, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), novos desafios são lançados para os sistemas de educação dos entes federativos como também para todos os educadores brasileiros, pois a consolidação de uma educação de qualidade deve ser compreendida como um instrumento importante para o desenvolvimento do país.

Sendo assim, a realização dessa terceira edição desse Seminário, tornasse uma excelente oportunidade para o processo de atualização e valorização profissional de educadores e educadoras da Educação Básica do nosso município. A proposta de realização do III Seminário Municipal da Educação Básica de Cortês revela o compromisso da atual gestão em ampliar os espaços de atualização por meio de uma ação que oportuniza aos educadores uma ressignificação sobre suas práticas e vivências educativas e na medida em que os mesmos conseguem interagirem com pesquisadores e profissionais que contribuem para educação no cenário estadual e nacional.

02 – OBJETIVOS

São os objetivos que direcionam as ações do III Seminário Municipal da Educação Básica:

- Dialogar com as questões pedagógicas e políticas da educação e seus reflexos na qualidade social;
- Refletir o compromisso da gestão municipal com a avaliação nos fazeres educativos, tendo como perspectiva a fomentação de novos debates entre educadores

e educadoras e a construção de novas práticas pedagógicas nos diversos espaços em que ocorre a educação;

- Oportunizar a socialização de saberes e práticas pedagógicas no campo da avaliação e da formação ética e cidadã capazes de contribuir para a qualidade social da educação.
- Contribuir para o processo de formação continuada dos profissionais de educação visando à qualificação de suas práticas educativas, tendo em vista os desafios da contemporaneidade.

03 – DETALHAMENTO TÉCNICO

Carga horária:

A carga horária prevista para o Seminário é de 32 (trinta e duas) horas aula, sendo cada hora/aula de 50 minutos, que podem incluir: conferências, palestras, mesas redondas, grupos de trabalho, visitas a exposição, trocas de experiências, relatos individuais e encontros com palestrantes que serão realizados nos intervalos, antes do início das atividades programadas e após o término das mesmas, conforme programação a ser desenvolvida através de 03 etapas nos meses de fevereiro a abril de 2020, executadas de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Público-alvo:

As ações que integram o Seminário são destinadas a todos os representantes da comunidade educativa local, bem como, aos diferentes segmentos sociais que de forma direta ou indireta atuam no cenário educacional do município, abrangendo 250 (duzentos e cinquenta) participantes selecionados entre: professores, coordenadores, funcionários administrativos, gestores, e equipe pedagógica da Secretaria de Educação.

Locais para a realização das atividades do Seminário:

- As atividades do III Seminário Municipal da Educação Básica devem ser realizadas no Ginásio Poliesportivo Érika Sampaio e nas dependências da Escola Municipal Andrea Aguiar Carneiro Leão.

Cronograma de Prestação dos Serviços do Seminário:

Datas	Horário
29/02/2020	08h às 12h e de 13:30h às 17:30h
13/03/2020	08h às 12h e de 13:30h às 17:30h
14/03/2020	08h às 12h e de 13:30h às 17:30h
24/04/2020	08h às 12h e de 13:30h às 17:30h

Tema Central:

- **Educação e Compromisso com a Qualidade Social: desafios para os educadores, educandos e pais**

Nessa perspectiva, o III Seminário Municipal de Educação Básica de Cortês ainda contemplará temas considerados essenciais ao perfil de profissionais que estejam realmente comprometidos com as atuais demandas educacionais, previstos para serem vivenciados nos grupos de trabalho abaixo relacionados:

Grupo 01: Para gestores escolares:

- Base Nacional Comum Curricular: impactos, desafios e viabilidades para a construção do currículo municipal;
- A BNCC e o Currículo de Pernambuco: o desafio de garantir as questões culturais e regionais na consolidação do currículo.

Grupo 02: Para Supervisores escolares:

- A BNCC e o Currículo de Pernambuco: o desafio de garantir as questões culturais e regionais na consolidação do currículo;
- A BNCC e a Transversalidade da Educação Especial: um olhar sobre as flexibilizações do Currículo.

Grupo 03: Para o corpo Docente:

- Os desafios da formação continuada dos profissionais da Educação Básica no contexto da nova Base Nacional Comum Curricular.
- A BNCC alinhada com o currículo, com o saber, associada ao letramento e aos direitos de aprendizagem.

Grupo 04: Para o corpo Docente:

- Os desafios da formação continuada dos profissionais da Educação Básica no contexto da nova Base Nacional Comum Curricular.
- Escola, Currículo e Contexto Social: desafios e possibilidades;

Grupo 05: Para o corpo Docente:

- Os desafios da formação continuada dos profissionais da Educação Básica no contexto da nova Base Nacional Comum Curricular.
- Fortalecimento das Ações Educativas de Combate ao Racismo e às Discriminações na Escola.

Grupo 06: Para o corpo Docente:

- Os desafios da formação continuada dos profissionais da Educação Básica no contexto da nova Base Nacional Comum Curricular.
- O espaço da sala de aula como lugar de conhecimento, afirmação de direitos e combate à discriminação.

Grupo 07: Para os Secretários Escolares:

- Educação Integral e Integração com a Comunidade: como fazer acontecer na escola?
- A Educação Básica de qualidade que temos a oportunidade de construir.

Grupo 08: Para os Servidores Administrativos:

- A importância da BNCC e do Currículo de Pernambuco como base documental das secretarias escolares;
- Novas diretrizes para a legislação educacional vigentes;

04 - DIRETRIZES METODOLÓGICAS

A proposta metodológica prevista para o III Seminário da Educação Básica de Cortês encontra-se estruturada na dinâmica sintetizada nas etapas descritas a seguir:

- Os profissionais de ensino da Rede Municipal de Ensino de Cortês serão convocados a participar das atividades, por meio de ofícios, indicando as datas e o local de realização das atividades.
- As temáticas serão desenvolvidas por meio de palestras e mesas redondas, que devem contar com a participação de profissionais com vasta experiência teórica e vivencial nos temas propostos.
- A dinâmica do Seminário prevê a participação dos profissionais de ensino mediante apresentação de relatos de experiências, exposição de trabalhos e questionamentos.
- Os debates serão mediados por representantes da Instituição Contratada e todos os participantes deverão ter o direito a intervenções nos momentos destinados ao debate.
- As indicações, sugestões, críticas e propostas serão encaminhadas à Instituição Contratada que ficará responsável pela avaliação e análise das possibilidades de aplicação por parte da Secretaria de Educação na Rede Municipal de Ensino.

05 – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação das atividades previstas no III Seminário da Educação Básica será desenvolvida pela Instituição Contratada, que para isso deverá coletar dados referentes às ações executadas, aplicando questionários avaliativos junto aos participantes, contendo perguntas sobre a atuação dos palestrantes, estrutura de apoio, aplicação das informações no cotidiano escolar, entre outros aspectos.

Serão adotados os seguintes critérios no processo de avaliação dos participantes diretamente beneficiados pelo Seminário:

- Participação na execução das atividades e discussões propostas;
- Pontualidade e assiduidade;
- Capacidade de integração e articulação com o grupo de trabalho.

Os dados obtidos servirão de base para a composição dos relatórios descritivos que deverão ser produzidos, contendo também o registro visual das atividades, cópias do material de apoio didático e perfil acadêmico dos responsáveis pelas atividades formativas, e posteriormente deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação de Cortês.

06 – EXIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Despesas e Responsabilidades incluídas no Seminário
<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de 250 kit's para os participantes que deverão ser distribuídos em cada uma das 03 (três) etapas do SEMINÁRIO, contendo: 01 camisa para uso escolar e pessoal em malha composta por fio de algodão com qualidade de fil d'écosse com a logomarca do Seminário impressa em policromia, 01 bolsa para uso escolar e pessoal com zíper e composição em lona nylon 600 em poliéster na cor verde, tipo envelope com botão de pressão na aba superior e bolso frontal com a logomarca do Seminário impressa em policromia, 01 estojo para uso escolar e pessoal com zíper e composição em lona nylon 600 em poliéster na cor verde e gancho mosquetão para transporte, 01 garrafa tipo squeeze em alumínio de 500 ml, decorada com tampa em rosca com vedante em silicone e gancho mosquetão para transporte, 01 caneta esferográfica na cor preta ou azul.
<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento do material gráfico a ser usado no SEMINÁRIO: 01 crachá colorido em papel coucher, 01 folder impresso em tamanho A4, 01 certificado impresso em papel <i>coucher</i> no tamanho A4 para cada participante, 01 apostila com o conteúdo das áreas temáticas para cada participante em cada um das 03 (três) etapas do Seminário, 30 convites no tamanho A5 para divulgação das atividades junto às autoridades do município, 15 cartazes no tamanho A3 para divulgação das atividades, 02 faixas em lona nos tamanhos 0,80 cm X 3 m, 04 <i>banners</i> em lona nos tamanhos 1 m X 0,80 cm para serem fixados no local de realização das atividades.
<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento do material de consumo a ser usado no SEMINÁRIO: papel higiênico, papel toalha, guardanapos, talheres descartáveis, pratos descartáveis, copos descartáveis para água, copos descartáveis para café, sabonete líquido para mãos, etc.
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento das despesas com hora-aula dos profissionais contratados para conduzir as atividades do SEMINÁRIO.
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento das despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais contratados para conduzir as atividades do SEMINÁRIO.
<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento um almoço para os 250 participantes, durante os 04 dias de realização das atividades pedagógicas, composto de um cardápio variado: cardápio variado (feijão, arroz, macarrão, salada, carne bovina e frango e outros acompanhando de refrigerante tipo Coca-Cola e Guaraná Antártica ou similar).
<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de dois lanches diariamente (sendo um no horário matutino e outro no vespertino) para os 250 participantes, durante os 04 dias de realização das atividades pedagógicas, composto de um cardápio variado: café, água mineral, suco de fruta, refrigerante tipo Coca-Cola e Guaraná Antártica ou similar, sanduíche com queijo ou presunto, pastel, coxinha ou empada, bolo de rolo de goiaba ou de trigo.
<ul style="list-style-type: none">• Locação dos equipamentos de som e de multimídias que serão usados durante a abertura e o encerramento das atividades do SEMINÁRIO, tais como: Microcomputadores com processador INTEL CORE i5 4460 QUAD core 3.2 GHZ; memória RAM de 6gb ddr3, disco rígido de 02 TB SATA, drives com leitor e gravador de CD e DVD, com portas USB, leitor de cartão SD; saída HDMI;

<p>mouse óptico, teclado abnt2, monitor LED 19,5", Projetores de Multimídia – com no mínimo 3.200 ANSI Lumens, Sonorização – com capacidade para 250 pessoas, composto por mesa de som amplificada para 12 canais e caixas acústicas, Microfone – de mão sem fio, SHURE, com pedestal de mesa, Microfone – de mão com fio, SHURE, com pedestal de mesa, Apontador Laser, DVD Player – com capacidade de leitura para os formatos Mp3.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de questionário avaliativo;
<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de relatório de avaliação.
<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de Registro Visual das Atividades
<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de Relatório Final.

Nota 1: A empresa contratada para a realização do Seminário aqui demonstrado deverá suprir todas as despesas, concernente a realização de suas atividades descritas acima, incluindo: despesas de alimentação, transporte e hospedagem de toda equipe técnica, suporte tecnológico e toda logística operacional, necessária à plena execução do objeto licitado. Declarando ainda que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

07 – VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado procedente de cotações realizadas por esta Secretaria (em anexo), que resultou na média praticada no mercado é de R\$ 151.087,50 (cento e cinquenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação de Nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso: 03 (três) parcelas entre os meses de fevereiro a abril de 2020.

08 – PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Item	Natureza de Despesas	Unidade	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Custos previstos para pagamento de 06 PALESTRANTES durante as 24 horas de atividades do SEMINÁRIO.	Hora-aula	144	316,67	45.600,00
02	Custos previstos para pagamento de 08 MEDIADORES durante as 08 horas-aula de atividades dos Grupos de Trabalho.	Hora-aula	64	233,33	14.933,33
03	Custos previstos para pagamento de 01 COORDENADOR durante as 32 horas-aula de atividades do SEMINÁRIO.	Hora-aula	32	266,67	8.533,33

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	Custos previstos para aquisição dos kits a serem distribuídos para os 250 participantes do SEMINÁRIO, contendo: 01 camisa para uso escolar e pessoal em malha composta por fio de algodão com qualidade de fil d'ecosse com a logomarca do Seminário impressa em policromia, 01 bolsa para uso escolar e pessoal com zíper e composição em lona nylon 600 em poliéster na cor verde, tipo envelope com botão de pressão na aba superior e bolso frontal com a logomarca do Seminário impressa em policromia, 01 estojo para uso escolar e pessoal com zíper e composição em lona nylon 600 em poliéster na cor verde e gancho mosquetão para transporte, 01 garrafa tipo squeeze em alumínio de 500 ml, decorada com tampa em rosca com vedante em silicone e gancho mosquetão para transporte, 01 caneta esferográfica na cor preta ou azul.	Kit participante	250	57,63	14.408,33
05	Custos previstos para confecção de impressos gráficos em geral a serem distribuídos em cada etapa das atividades do Seminário, tais como: apostilas, boletins, encartes, crachás, cartazes, folders, faixas, blocos para anotações, banners, registro visual, assemelhados e afins, destinados ao uso com os 250 participantes.	Kit participante	250	22,42	5.604,17
06	Custos previstos para aquisição dos materiais de consumo destinados aos 250 participantes do SEMINÁRIO.	Kit participante	250	25,63	6.408,33
07	Custos previstos para despesas com almoço dos 250 participantes durante os 04 dias de atividades do SEMINÁRIO.	Almoços	1.000	19,50	19.500,00
08	Custos previstos para despesas com lanches dos 250 participantes durante os 04 dias de atividades do SEMINÁRIO.	Lanches	2.000	9,55	19.100,00
09	Custos previstos para as despesas com locação de equipamentos de som e de multimídias durante a abertura e encerramento das atividades do SEMINÁRIO.	Diárias	02	2.000,00	4.000,00
10	Custos previstos para as despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos 15 Profissionais durante os 04 dias de atividades do SEMINÁRIO.	Diárias	60	216,67	13.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					151.087,50

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2020
CONVITE Nº _____/2020

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr^a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Minuta do Contrato nº _____/2020

Processo nº _____/2020

Convite nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORTÊS** E A EMPRESA

_____.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS**, órgão executivo do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.341.962/0001-19, com sede na Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, neste ato representado por sua Secretária MARIA ROZIVÂNIA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado no Município de Cortês – PE, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado como **CONTRATADA a firma** _____, com sede na _____, _____, _____ - _____ - _____ - PE, _____ -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) _____, _____, _____, _____, residente _____, portador do CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto desta licitação, a **Contratação de empresa Especializada para Coordena, Executar e Acompanhar o II Seminário Municipal de Educação Básica do Município de Cortês**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo aos autos e Proposta da empresa Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.12.99, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

O pagamento será efetuado em 04 parcelas mensais nos meses de março a junho em cheque nominal diretamente a empresa vencedora do presente certame licitatório, após a aprovação dos relatórios previstos em cada etapa estabelecida no Termo de

Referência, consoante o cronograma de atividades, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Quarta

A Prestação dos Serviços, objeto da licitação deverá ser Prestado na Escola Municipal Andréa de Aguiar Carneiro Leão, na Praça 29 de dezembro, Centro – nesta cidade.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quinta

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2020:

Órgão: 20- Poder executivo;

Unidade: 11 – FUNDEB;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.2166 – Gestão Adm do órgão 40%;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Órgão: 20- Poder executivo;

Unidade: 12 – Secretaria de Educação;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.1220309.23.46 – Manutenção do Ensino Básico

FUNDEF;

Natureza das Despesas: 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta:

O prazo global para a Prestação dos Serviços, objeto do presente instrumento, iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro: Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento o Convite nº ____/____, Processo nº ____/____, seus anexos e a Proposta da empresa vencedora, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo: de acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.060 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução

integral do objeto ora licitados, **fixos e irrealizáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a

contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica e econômica.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
Apresentar relatório de frequência e resultado de avaliação de acordo com o cronograma de execução;

Cobrir ausências, por qualquer motivo, de seus instrutores por outros devidamente habilitados. A não cobertura acarretará desconto no pagamento mensal correspondente às aulas não ministradas;

Manter permanentemente representante para dirigir os trabalhos, informar e atender às recomendações da Secretaria Municipal de Educação durante a prestação dos serviços;

Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

Fornecer todos os materiais didáticos a ser utilizado pelos treinados;

Manter quadro de instrutores qualificados e com experiências comprovadas que assegurem o cumprimento do contratado;

Manter sistema de informações atualizado sobre os serviços e profissionais para a execução do contrato;

Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII da lei federal nº 8.666/2003), durante a vigência do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por Representante da Secretaria Municipal de Educação, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovando a execução dos serviços.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste instrumento.

Cláusula Sétima

A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial referente à prestação dos serviços, isentando totalmente a **CONTRATANTE** desse ônus.

Parágrafo Segundo: As situações não previstas neste contrato, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pelo Fundo Municipal de Educação de Cortês, se necessário, com Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

Cláusula Oitava

A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como acompanhar a prestação dos serviços, objeto licitado de acordo com as Especificações constantes no Termo de Referência, comunicando à Contratada as ocorrências que em seu critério exijam medidas corretivas.

Cláusula Nona

A RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser:

Determina por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste convite até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem não executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente a Prestação dos serviços efetivamente realizados até a data da referida rescisão.

Cláusula Décima

É eleito o foro da cidade de Cortês, ou a Comarca que a mesma for Termo, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cortês, _____ de _____ de _____.

Maria Rozivania do Nascimento
Secretária Municipal de Educação de Cortês – PE
CONTRATANTE

[*inserir razão social da empresa*]
[*inserir representante legal da empresa*]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

AUTORIZAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Lei nº 8.666/1993, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da Presente Licitação, determina que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal promova Certame Licitatório com a finalidade de escolher a proposta, cujos preços apresentados sejam o de MENOR-PREÇO GLOBAL para **Contratação de empresa Especializada para Coordena, Executar e Acompanhar o III Seminário Municipal de Educação Básica do Município de Cortês**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

As despesas provenientes desta licitação deverão ser custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 20- Poder executivo;

Unidade: 11 – FUNDEB;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.2166 – Gestão Adm do órgão 40%;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Órgão: 20- Poder executivo;

Unidade: 12 – Secretaria de Educação;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.1220309.23.46 – Manutenção do Ensino Básico

FUNDEF;

Natureza das Despesas: 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Cortês, 06 de Fevereiro de 2020.

Maria Rozivânia do Nascimento
Secretária Municipal de Educação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que publiquei no quadro de avisos do Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cortês – PE, local de amplo acesso ao público fotocópia na íntegra do CONVITE Nº 001/2020 MENOR-PREÇO GLOBAL para **Contratação de empresa Especializada para Coordena, Executar e Acompanhar o II Seminário Municipal de Educação Básica do Município de Cortês**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

Cortês, 07 de fevereiro de 2020.

Secretária da CPL

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO**PROCESSO Nº 004/2020****CONVITE Nº 01/2020**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a autorização do Ordenador de Despesa, AUTUO nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, cujo objeto destina-se a **Contratação de empresa Especializada para Coordena, Executar e Acompanhar o III Seminário Municipal de Educação Básica do Município de Cortês**, conforme descrição e condições no Termo de Referência, anexo I, ao presente instrumento convocatório.

Para fins do preceituado no Art. 14 da Lei 8.666/93, e conforme a autorização acima citada, as despesas resultantes da Prestação dos Serviços, estimada em **R\$ 151.087,50 (cento e cinquenta e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Serão custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 20- Poder executivo;

Unidade: 11 – FUNDEB;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.2166 – Gestão Adm do órgão 40%;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Órgão: 20- Poder executivo;

Unidade: 12 – Secretaria de Educação;

Função: 12 – Educação;

Programa de Trabalho: 12.1220309.23.46 – Manutenção do Ensino Básico FUNDEF;

Natureza das Despesas: 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Cortês, 06 de fevereiro de 2020.

Presidente/Pregoeiro - CPL